



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 096/GVS/2022.

Juara - MT, 13 de julho de 2022.

Ilustríssima Senhora
Maisa Figueiredo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Juara-MT.

Maisa Figueiredo de Sousa - Secretária de Saúde
Protocolo nº 823/2022 - 14/07/2022

Assunto: Ofício nº 096/GVS/2022 - Solicitando esclarecimentos acerca da presença de um acompanhante durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

Prezada Secretária,

O direito das gestantes de terem um acompanhamento na hora do parto é previsto pela Lei Federal 11.108/2005, que conferiu nova redação ao art. 19 da Lei 8090/90 e estabeleceu que os serviços de saúde do SUS (rede própria ou conveniada) ficam obrigados a permitir a presença de um acompanhante junto a parturiente durante todo o período de trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato.

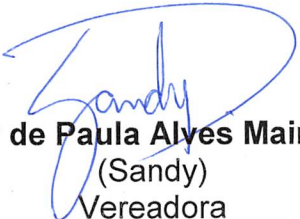
A Lei Municipal nº 2.915/2021, em vigor, assegura no Município de Juara a presença de um acompanhante de livre escolha da mulher, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

No entanto, essa Parlamentar tem recebido informações de que, durante as cesarianas, procedimento cirúrgico (operação) para a extração do feto (nascimento do bebê) por via abdominal, não vem sendo concedida a permissão de acompanhantes no centro cirúrgico.

Posto isso, solicito a Vossa Senhoria, que preste esclarecimentos sobre a suposta conduta do hospital nesses procedimentos e, se confirmada, quais ações serão tomadas para que as leis supracitadas sejam efetivamente cumpridas.

Certa do vosso atendimento, fixo o prazo de 10 (dez) dias para resposta do expediente e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Vereadora